



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - Nº.⁰⁰¹...../2019
DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Processo n.º ⁰⁰⁹ 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGOS EFETIVOS E VAGAS EM ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES NAS NORMAS CORRELATAS E ANEXOS, INCLUI NOVOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DANIEL ALVES, Prefeito Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, com base no artigo 63, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

I. DA CRIAÇÃO DE VAGAS

I.I. NA COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº. 2.142, de 25 de maio de 2007 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério, a fim de incluir 04 (quatro) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Fundamental) – PEB I, e 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Monitor da Educação Infantil.

§1º. Ficam criadas no quadro de pessoal do Município de Potirendaba 07 (sete) vagas de Inspetores de Escola, integrante da estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal da Educação.

Parágrafo único. As remunerações dos cargos acima descritos serão as constantes no Anexo I da Lei Municipal nº. 2.142/07 e suas alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

I.II. NA COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar vagas para os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, Enfermeiro, Dentista, Fisioterapeuta, Veterinário, Auxiliar de Consultório Dentário e Assistente Social, nos termos constantes no correspondente Anexo da Lei nº. 1.543/94, aplicando-lhe o que couber, conforme descrito no respectivo Anexo integrante desta norma.

§1º. O Poder Executivo está autorizado a criar a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Dentista, com o aumento proporcional da remuneração, que será de R\$4.286,49 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

§2º. Os atuais Dentistas pertencentes ao quadro de pessoal do Município continuarão cumprindo sua jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, mantida a remuneração hoje existente, sendo possível a coexistência das cargas horárias distintas.

I.III. NA COORDENADORIA DE SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAEP):

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar 01 (uma) vaga para o cargo de Leiturista, cuja remuneração corresponde a R\$1.209,83 (mil duzentos e nove reais e oitenta e três centavos).

II. DA CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

III. I. NA COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Art. 4º. Autoriza a criação dos cargos efetivos de Médico Ginecologista Obstetra, Médico Psiquiatra, Médico Clínico (ESF) e Médico Pediatra no quadro de pessoal da estrutura da Coordenadoria Municipal da Saúde, cujos quantitativos de vagas, remunerações, escolaridade, carga horária e atribuições encontram-se previstos no Anexo integrante desta norma.

CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

§1º. Os profissionais médicos admitidos exercerão suas funções nas dependências da Coordenadoria Municipal da Saúde, entre Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Estratégias de Saúde da Família, com as lotações e designações a serem promovidas pela equipe gestora responsável.

II.II. NA COORDENADORIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Art. 5º. Autoriza a criação de cargos efetivos componentes da Equipe de Referência do CREAS, em cumprimento às instruções da NOB-RH/SUAS e demais disposições constantes na Política Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), em complemento à estruturação do CRAS e dependências da Coordenadoria Municipal da Assistência Social, cujos quantitativos de vagas, remunerações, escolaridade, carga horária e atribuições encontram-se previstos no Anexo integrante desta norma.

§1º. O Poder Executivo está autorizado a criar a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Psicólogo do SUAS, que atuará diretamente na execução da política nacional de assistência social, sendo garantido o aumento proporcional da remuneração no importe de R\$4.286,49 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

§2º. Os atuais Psicólogos pertencentes ao quadro de pessoal do Município continuarão cumprindo sua jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, mantida a remuneração hoje existente, sendo possível a coexistência das cargas horárias distintas.

II. III. NA COORDENADORIA DE SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAEP):

Art. 6º. Autoriza a criação do cargo efetivo de Encanador no quadro de pessoal do Município de Potirendaba, dentro da estrutura administrativa do Saneamento de Água e Esgoto de Potirendaba (SAEP), cujos quantitativos de vagas, remunerações, escolaridade, carga horária e atribuições encontram-se previstos no Anexo integrante desta norma.

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

II. IV. NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:

Art. 7º. Autoriza a criação do cargo efetivo de Lavador no quadro de pessoal do Município de Potirendaba, dentro da estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Obras e Infraestrutura, cujos quantitativos de vagas, remunerações, escolaridade, carga horária e atribuições encontram-se previstos no Anexo integrante desta norma.

IV. DA INCLUSÃO DE NOVOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

Art. 8º. Fica alterado o Módulo I do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº. 001 de dez de setembro de 2007, para incluir como requisitos mínimos de investidura no cargo efetivo de Operador de Processamento de Dados a formação em Curso Técnico de Informática e possuir habilitação para as categorias "A" e "B", em situação regular, com a especificação das atribuições de acordo com o Anexo que integra esta norma.

§1º. Os atuais servidores investidos no cargo e exercentes de suas funções não precisarão cumprir nenhum novo requisito além daqueles exigidos quando de suas admissões, visto que as recentes exigências serão válidas para novas seleções.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo mantidas as disposições comuns e revogadas as contrárias.

Potirendaba, 11 de janeiro de 2019.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 014, 2019

Em 15/01/2019

As 15 Horas e 30 Minutos

Reginaldo Moura Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

criação de vagas

ANEXO I – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Altera o Anexo I da Lei nº. 2.142/2007 e cria novas vagas para cargos pertencentes à estrutura da Coordenadoria Municipal da Educação, mantidas as demais disposições constantes no Estatuto do Magistério.

Denominação do cargo	Quantidade de vagas existentes	Quantidade de vagas criadas	Total de vagas	Cargos efetivos	Cargos de provimento temporário	Salário inicial
Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) – PEB I	80	4	84	84	-	Ensino Superior: R\$2.742,87 Ensino Médio/Magistério: R\$2.386,08
Monitor da Educação Infantil	25	25	50	50	-	Ensino Médio: R\$2.153,68. O servidor que possuir ou vier a obter formação em nível superior correspondente à área da Educação fará jus a adicional de 20% sobre o salário-base, nos termos da Lei nº. 2.424/11.
Inspetor de Alunos (não incluídos no Estatuto do Magistério)	18	7	26	26	-	Ensino Fundamental Completo: R\$1.253,38

ANEXO II – COORDENADORIA DA SAÚDE

Cargo	Quantidade de vagas existentes	Quantidade de vagas criadas	Total de vagas	Carga horária	Salário inicial
Agente Comunitário de Saúde	10	1	11	44h semanais	R\$1.295,03
Enfermeiro	8	1	9	44h semanais	R\$2.779,42
Dentista	De 20h semanais: 7 De 40h semanais: 0	Para 40h semanais: 2	Para 40 h semanais: 02	40 h semanais	R\$4.286,49
Fisioterapeuta	2	3	5	20 h semanais	R\$2.143,25
Médico Veterinário	2	1	3	20 h semanais	R\$2.991,50
Auxiliar de Consultório Dentário	4	2	6	44h semanais	R\$1.295,03
Assistente Social	7	1	8	30h semanais	R\$3.309,57

CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ANEXO III – COORDENADORIA DO SAEP

Cargo	Quantidade de vagas existentes	Quantidade de vagas criadas	Total de vagas	Carga horária	Salário inicial
Leiturista	2	1	3	44h semanais	R\$1.209,83

CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

ANEXO IV – COORDENADORIA DA SAÚDE

Cargo	Vagas	Requisitos para provimento	Carga horária	Remuneração
Médico Ginecologista Obstetra	02	Nível superior completo em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC e registro no Conselho de Classe, com certificado de especialização ou de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia	15 horas semanais	R\$6.835,44
Médico Psiquiatra	01	Nível superior completo em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC e registro no Conselho de Classe, com certificado de especialização ou de residência médica em Psiquiatria	15 horas semanais	R\$6.835,44
Médico Clínico (ESF)	01	Nível superior completo em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC e registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	R\$11.620,00
Médico Pediatra	02	Nível superior completo em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC e registro no Conselho de Classe, com certificado de especialização ou de residência médica em Pediatria	20 horas semanais	R\$9.113,92

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA

Largo Bom Jesus, 990 | Centro | Potirendaba-SP | CEP: 15105-000 | CNPJ: 45.094.901/0001-28 | Tel: (17) 3827-9200

E-mail: pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br | Site: www.potirendaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA: realizar atendimentos na área gineco-obstetra; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento e acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos de saúde pública e da medicina preventiva.

MÉDICO PSIQUIATRA: realizar consultas médicas, emitir diagnósticos e prescrever tratamentos; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; realizar a promoção, prevenção e reabilitação de portadores de transtornos mentais; participar de junta médica quando convocado; executar tarefas afins.

MÉDICO CLÍNICO (ESF): realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, auxiliares de enfermagem, ACD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do ESF; executar suas atividades de acordo as diretrizes do ESF; cumprir as metas do Pacto dos Indicadores de Atenção Básica.

MÉDICO PEDIATRA: realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias; aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamentos médicos; desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; participar das ações de vigilância em saúde; executar tarefas afins.

CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ANEXO V – COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na equipe de composição do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

Cargo	Vagas	Requisitos para provimento	Carga horária	Remuneração
Psicólogo do SUAS	1	Nível superior completo, com formação em Psicologia e inscrição ativa no Conselho de Classe competente	40 horas semanais	R\$4.286,49
Orientador Social	2	Nível superior completo, com formação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Letras e/ou Terapia Ocupacional e inscrição ativa no Conselho de Classe competente, se houver	30 horas semanais	R\$2.153,68

Na Equipe de Referência do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social).

Cargo	Vagas	Requisitos para provimento	Carga horária	Remuneração
Psicólogo do SUAS	1	Nível superior completo, com formação em Psicologia e inscrição ativa no Conselho de Classe competente	40 horas semanais	R\$4.286,49
Advogado do CREAS	1	Nível superior completo, com formação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	20 horas semanais	R\$2.991,50
Orientador Social	2	Nível superior completo, com formação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Letras e/ou Terapia Ocupacional e inscrição ativa no Conselho de Classe competente, se houver	30 horas semanais	R\$2.153,68

CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NO CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

PSICÓLOGO DO SUAS

Perfil: experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias. **Atribuições:** acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; busca ativa; preenchimento do prontuário SUAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; entrevista, estudo social, elaboração de relatório e/ou parecer técnico; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; entre outros.

ORIENTADOR SOCIAL

Perfil: ter experiência e vivência profissional em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; ter conhecimento da PNAS e noções sobre direitos humanos e sociais; ter sensibilidade e flexibilidade para abordar as questões sociais das famílias/indivíduos no território de abrangência; ter boa capacidade relacional e de comunicação social com as famílias; manter ética e sigilo profissional no trato com as famílias/indivíduos. **Atribuições:** recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS; acolhida e escuta dos indivíduos em acompanhamento no CRAS; mediar os processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos dos diferentes ciclos etários, ofertados dentro e fora do CRAS; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS; elaborar relatórios quantitativos e qualitativos, guias de referência, planos de ação, cronogramas de atividades, entre outros; preencher prontuário SUAS; atuar de forma integrada

CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

com os demais profissionais do CRAS, CREAS, CCI e demais políticas setoriais; acessar sistemas de cadastro de informações do SUAS; orientar os usuários do SUAS quanto aos seus direitos aos benefícios socioassistenciais e de participação e convivência grupal/comunitária; realizar visitas domiciliares e busca ativa aos usuários do SUAS para atender normativas da política de proteção social básica; prestar apoio técnico-administrativo à equipe de referência do CRAS; alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas, mantendo atualizados todos os atendimentos.

NO CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social)

PSICÓLOGO DO SUAS

Perfil: conhecimento da legislação referente à política de assistência social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a seguimentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc); conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológico necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); conhecimentos e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. **Atribuições:** acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; abordagem social e busca ativa; preenchimento do prontuário SUAS; elaboração, junto com as famílias/indivíduos do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; entrevista, estudo psicossocial, elaboração de relatório e/ou parecer técnico; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; efetuar levantamento dos casos de violência; efetuar encaminhamentos aos órgãos públicos; capacitar agentes multiplicadores; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupos; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial; demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas, mantendo atualizados os registros de todos os atendimentos; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

ADVOGADO DO CREAS

Perfil: conhecimento da legislação referente à política de assistência social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a seguimentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, etc); conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos; conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológicos necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo); conhecimentos e desejável experiência de

CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

trabalho em equipe interdisciplinar trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos; conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. **Atribuições:** acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; receber denúncia; prestar orientação jurídica extrajudicial aos usuários do CREAS; fazer encaminhamentos administrativos; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço, direitos das crianças, adolescentes, idosos e mulheres; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço, emitindo, quando necessário, parecer técnico e/ou jurídico; participar de palestras informativas à comunidade; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; efetuar levantamentos dos casos de violência; efetuar encaminhamentos aos órgãos públicos; capacitar agentes multiplicadores; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupos; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; participar de todas as reuniões da equipe; acompanhar as medidas de proteção e as socioeducativas; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial; demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas, mantendo atualizados os registros de todos os atendimentos; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; orientação jurídico-social. **Observação:** fica expressamente vedado ao Advogado do CREAS efetuar a representação judicial ou extrajudicial do Município de Potirendaba e/ou dos usuários do CREAS, em juízo ou fora dele, em medidas judiciais e extrajudiciais, por constituir membro específico da Equipe de Referência do CREAS, em conjunto com os demais profissionais listados na NOB-RH/SUAS.

ORIENTADOR SOCIAL

Perfil: ter experiência e vivência profissional em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; ter conhecimento da PNAS e noções sobre direitos humanos e sociais; ter sensibilidade e flexibilidade para abordar as questões sociais das famílias/indivíduos no território de abrangência; ter boa capacidade relacional e de comunicação social com as famílias; manter ética e sigilo profissional no trato com as famílias/indivíduos. **Atribuições:** recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS; acolhida e escuta dos indivíduos em acompanhamento no CREAS; realizar ações e procedimentos de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; mediar os processos grupais, próprios dos serviços de atendimento socioeducativo com adolescentes em cumprimento de LA e PSC; participar de reuniões sistemáticas, planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CREAS; participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CREAS; elaborar relatórios quantitativos e qualitativos, guias de referência, planos de ação, cronogramas de atividades, entre outros; preencher prontuário SUAS; atuar de forma integrada com os demais profissionais do CRAS, CREAS, CCI, rede privada e representantes do sistema de garantias de direitos; acessar sistemas de cadastro e de informação do SUAS; orientar os usuários do SUAS quanto aos seus direitos aos benefícios socioassistenciais e de participação e convivência grupal/comunitária; prestar apoio técnico-administrativo à equipe de referência do CREAS; alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas, mantendo atualizados todos os atendimentos.

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA

Largo Bom Jesus, 990 | Centro | Potirendaba-SP | CEP: 15105-000 | CNPJ: 45.094.901/0001-28 | Tel: (17) 3827-9200

E-mail: pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br | Site: www.potirendaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ANEXO VI – COORDENADORIA DO SAEP

Cargo	Vagas	Requisitos para provimento	Carga horária	Remuneração
Encanador	4	Ensino Fundamental Completo e possuir CNH nas categorias "A" e "B"	44 horas semanais	R\$1.209,83

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENCANADOR

Atribuições: construir e reparar redes de água potável e esgoto em áreas do Município; construir e reparar tubulações do sistema de abastecimento de água e esgotos sanitários da cidade e povoados do Município; verificar as características da rede a ser construída, examinando plantas e especificações para orientar-se na escala do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; utilizar canos, juntas, uniões, tês-jelhos, tampões e outros materiais necessários ao trabalho, conforme as especificações; utilizar ferramentas e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, providenciando a sua guarda após o encerramento do trabalho; executar os serviços de manutenção e reparos em redes existentes, providenciando para que nem a água potável, nem os esgotos vazem nas vias públicas; executar o assentamento de tubos e conexões, reparo e execução de ramais domiciliares externos; corrigir vazamentos em redes adutoras e de distribuição de água; promover a retirada e instalação de hidrômetros; efetuar testes de vazamentos nas instalações internas; executar a desobstrução de poços de visita, redes e derivações; efetuar a suspensão e restabelecimento das ligações de água e esgoto; executar outras tarefas conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

ANEXO VII – COORDENADORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Cargo	Vagas	Requisitos para provimento	Carga horária	Remuneração
Lavador	1	Ensino Fundamental Completo e possuir CNH nas categorias "A" e "B"	44 horas semanais	R\$1.294,88

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

LAVADOR

Atribuições: limpar interior dos veículos; limpar exterior e engrenagem dos veículos; responsabilizar-se pelos produtos de limpeza e equipamentos utilizados; auxiliar no controle administrativo e prático; lavar os veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

DA EXIGÊNCIA DE NOVOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ANEXO I – NA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E SISTEMAS

Altera o Módulo I do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº. 001 de dez de setembro de 2007, para incluir como requisitos mínimos de investidura no cargo efetivo de Operador de Processamento de Dados a formação em Curso Técnico de Informática e possuir habilitação para as categorias "A" e "B", em situação regular.

Cargo	Vagas	Escolaridade e requisitos para provimento	Carga horária	Remuneração
Operador de Processamento de Dados	2	Curso Técnico em Informática e possuir habilitação nas categorias "A" e "B"	44 horas semanais	R\$2.143,24

OPERADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Atribuições: gerenciar o sistema de banco de dados e a rede de microcomputadores da organização; instalar softwares; realizar a manutenção e organização da rede de computadores conectados ao CPD e das redes lógicas para a comunicação entre os equipamentos; fazer, diariamente, as cópias de segurança do banco de dados; prestar assistência técnica aos usuários do sistema de banco de dados e da rede de microcomputadores, instalando softwares e hardwares nos diversos setores da Prefeitura e realizar a manutenção dos mesmos; executar a manutenção das redes de computadores conectados ao Centro de Processamento de Dados; interagir entre a Prefeitura e a companhia telefônica ou de fornecimento de link de internet, com a finalidade de manter a comunicação de dados entre as Coordenadorias que utilizam as redes externas (modem, linhas privadas); providenciar a manutenção de atualização do suporte de software de hardware da máquina que suporta o banco de dados; executar cópia de segurança do banco de dados, diariamente, ao final do expediente normal; contatar com as empresas que prestam serviços de instalação e manutenção das redes elétricas para os computadores (no breaks); conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária.

Potirendaba, 11 de janeiro de 2019.

FLÁVIO DANIEL ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL